



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 012/2018

Erechim, 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 012/2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Médicos Pediatras e 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 012/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Médicos Pediatras e 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde:

I – 03 (três) Médicos Pediatras, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos);

II – 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos descritos nos incisos I e II deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações dos Médicos elencados no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Médicos Pediatras e 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetra, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde de Atenção Básica conta com 12 Unidades Básicas de Saúde mais 01 Unidade Prisional, com serviços de Atenção Básica, entre eles: enfermagem, odontológicos e médicos (clínico geral, ginecologista e pediatria).

As 12 UBS contam com 07 (sete) Médicos Pediatras, totalizando a carga horária de 148 horas/semanais, que são divididas entre as mesmas, o que pressupõe que necessitamos utilizar da metodologia de trabalho de realizar o remanejamento dos profissionais médicos para suprir a demanda de serviços de saúde.

A proposição em tela preconiza a contratação de mais 03 (três) Médicos Pediatras, com carga horária de 12 horas semanais, para que cada unidade tenha, **no mínimo**, 12 horas semanais de serviços médicos de pediatria, o que virá suprir uma demanda relevante, considerando que cada unidade básica de saúde passará a contar com um profissional.

Com a contratação passaremos de 148 horas semanais para 184 horas semanais, com um incremento de mais 36 horas semanais, o que oportunizará a disponibilidade, já mencionada acima, de, no mínimo, 12 horas semanais de serviços de pediatria em cada UBS – um grande avanço.

Igualmente, no mesmo intuito de ampliar a oferta de serviços médicos, estamos solicitando a contratação de mais 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras. Atualmente, a Rede Municipal de Saúde possui 13 unidades de saúde com serviços de ginecologia, sendo 12 Unidades Básicas de Saúde, mais o Centro de Referência da Mulher, localizado na Unidade Municipal de Referência em Saúde (antiga UPA).

Na área de Ginecologia dispomos, à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), de 140 horas semanais, distribuídas nas unidades mencionadas acima, o que permite afirmar que precisamos também realizar remanejamento dos profissionais para suprir atendimento nas 13 unidades de saúde.

Com a contratação de mais dois profissionais, com carga horária semanal de 12 horas cada, totalizando 24 horas semanais, passaremos a incrementar os serviços com uma carga horária maior, passando das atuais 140 horas semanais para 164 horas semanais. Com esse incremento contaremos com, no mínimo, 12 horas semanais para cada unidade de saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

(13 unidades), sendo, também, um grande avanço.

As contratações em caráter emergencial (05 contratações) tem por objetivo **único**, ampliar a oferta de serviços médicos à população usuária do sistema público de saúde, vindo ao encontro das necessidades do serviço e, também, para atender os anseios e expectativas da população que utiliza os serviços públicos de saúde.

Importante salientar que nos períodos, costumeiramente, de férias (dezembro, janeiro e fevereiro) muitos profissionais, de diversas áreas, solicitam o benefício legal, o que causa uma baixa inevitável na oferta de serviços médicos, gerando alguns transtornos.

Com essas contratações a situação pontual (período de férias) ficará minimizada, porque o incremento de mais 60 horas semanais, facilitará a realização de um cronograma de férias com o intuito de não deixar os serviços públicos de saúde descobertos, mas sim, apenas com uma redução de horas/médico.

Entendemos que o incremento de mais horas/médico, nas especialidades mencionadas acima, reforçará o sistema público de saúde voltado à Atenção Básica, considerada porta de entrada para a rede municipal de saúde (Atenção Primária, Secundária e Terciária).

Destacamos que as contratações de Médicos Ginecologistas/Obstetras e Pediatras, serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de Cadastro de Reserva para esses cargos. As contratações em tela serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos temporários.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 12 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal